



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do <i>Diário do Governo</i> , deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se requebam 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.			ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$		
A 1.ª série	140\$		80\$		
A 2.ª série	120\$		70\$		
A 3.ª série	120\$		70\$		
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio					
O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.					

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Marinha:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter a Embaixada da Áustria em Paris notificado a decisão do Governo Austriaco de denunciar a Convenção Internacional reguladora da navegação aérea, assinada em Paris em 13 de Outubro de 1919.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 39 775 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de adaptação para a Junta de Energia Nuclear de parte do antigo edifício da Faculdade de Medicina de Lisboa.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 995 — Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa dos orçamentos gerais em vigor nas províncias ultramarinas de Cabo Verde, Angola, Moçambique e Macau e no Estado da Índia — Abre um crédito no Estado da Índia para pagamento ao pessoal dos serviços de estatística da sua participação nas multas aplicadas no ano de 1953.

Portaria n.º 14 996 — Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa ordinária dos orçamentos gerais em vigor na província ultramarina de S. Tomé e Príncipe e no Estado da Índia.

Ministério da Economia:

Decreto n.º 39 776 — Submete ao regime florestal parcial vários terrenos baldios pertencentes às Câmaras Municipais de Lagoa, Vila Franca do Campo, Nordeste e Ponta Delgada e às Juntas de Freguesia de Fénais da Ajuda, Água Retorta, Achadinha e Achada, distrito de Ponta Delgada.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por seu despacho de 5 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Colónia Penal de Pinheiro da Cruz

Artigo 263.º «Encargos administrativos»:

Do n.º 1) «Alimentação, vestuário e calçado» — 1.100\$00

Para o n.º 2) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»:

Alínea b) «Outros serviços e encargos não especificados» + 1.100\$00

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 14 de Agosto de 1954.— O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por despacho de 9 de Agosto, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 3.º

Estado-Maior Naval

Artigo 17.º «Aquisições de utilização permanente»:

N.º 1) «Móveis»:

Da alínea c) «Material criptográfico» . . — 30.000\$00

Para a alínea a) «Mobiliário, máquinas de escrever, outros móveis e utensílios diversos» + 30.000\$00

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 12 de Agosto de 1954.— O Chefe da Repartição, *Carlos Romero Ivo de Carvalho*.